



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2019.**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**ILUSTRES LEGISLADORES,**

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o projeto de lei complementar nº 008/2019, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que dispõe sobre o desconto do imposto predial e territorial urbano - IPTU, para o exercício 2019, e dá outras providências.

A matéria se faz necessária para cumprir o que determina o Código Tributário Municipal, onde estabelece que o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano será determinado por Lei, conforme disposto no art. 206 da Lei Complementar 045/2014, que assim dispõe:

*Art. 206 O lançamento e a forma de recolhimento do imposto bem como o percentual a ser utilizado do valor venal do imóvel, serão efetuados conforme disposições legais.*

*(...).*

*§ 4º O pagamento total do imposto, que for feito no prazo do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de até 50% (cinquenta por cento) determinado por Lei.*

Cumprindo o preceito constitucional, a Lei Complementar nº 045/2014, art. 206, para aplicação prática, exige a aprovação do presente projeto de lei.

Dessa maneira, Nobres Vereadores, a matéria em pauta, propõe conceder desconto para o pagamento do IPTU 2019, com o objetivo de cumprir o estabelecido em Lei, bem como incentivar a quitação do imposto à vista, razões pelas quais se impõe a necessidade da presente Lei.



PREFEITURA DE  
**CAMPO  
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO VERDE**

É o que se propõe para a apreciação e votação por essa E. Câmara Municipal,  
que, por sua relevância se faz necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 10 de abril de 2019.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O  
EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2019, para pagamento até 30/07/2019.

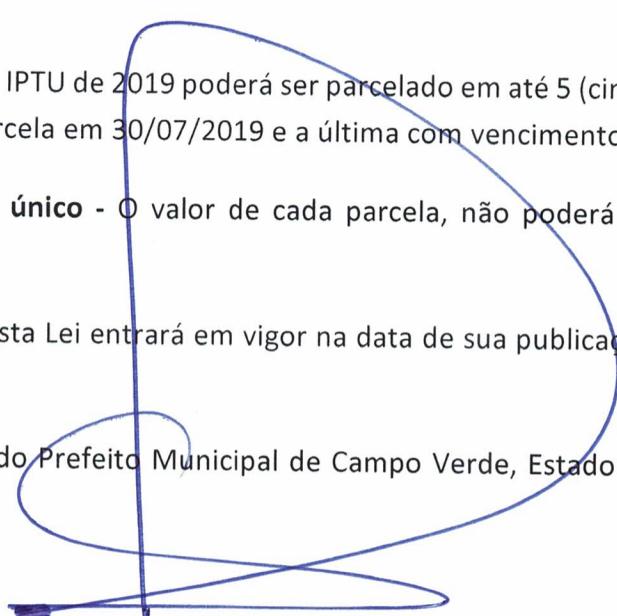
**Parágrafo único** - O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do "caput" deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2019, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

**Art. 2º** - O IPTU de 2019 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/07/2019 e a última com vencimento em 30/11/2019.

**Parágrafo único** - O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 10 de abril de 2019.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**